

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### 1. Introdução

---

O **Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas** da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), com sede na Rua Almerindo Lessa, Campus da Ajuda, 1300-663 Lisboa, Portugal, representado neste acto pelo seu Presidente, Professor Associado com Agregação Ricardo João Magro Ramos Pinto.

E a **Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)**, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1º, 4200-128 Porto, neste acto representada pelo Seu Presidente, Dr. Albino Pinto de Almeida,

Consideram que:

- a) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP, que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- b) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- c) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- d) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;
- e) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- f) O ISCSP assume, hoje, um papel de relevância sempre crescente no contexto académico, profissional, social e cultural a que a ANAM não é alheia;
- g) Mais do que uma Instituição de Ensino Superior, o ISCSP-ULisboa é, hoje, um lugar de encontro de vários agentes, entidades e atores, todos empenhados na troca de sinergias, valores e contributos em prol da educação, mas, também, da economia, da cultura e da participação na vida cívica e política;
- h) O ISCSP-ULisboa assume-se, hoje, como pólo aglutinador nas suas áreas de intervenção, fazendo a ponte entre a cidade e o território e o meio académico;
- i) Ainda, a ausência de impacto financeiro desta forma de colaboração agora estabelecida, que a ambas as partes engrandece,

Pelo que se celebra este protocolo de cooperação, regido pelas cláusulas seguintes.

## **2. Finalidade, Âmbito e Objetivos**

---

O presente protocolo tem como finalidade promover a cooperação entre as duas instituições com o objectivo de realizar, conjuntamente, actividades de natureza académica, científica, técnica, pedagógica e cultural em áreas de interesse comum, nomeadamente a valorização do poder local, a promoção de actividades, ações de formação, debates e outros eventos em matéria de participação cívica e política, poder local e matérias relacionadas.

Assim, constituem objetivos do presente protocolo:

1. Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e o ISCSP-ULisboa, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco.
2. Dinamizar as relações entre a ANAM e o ISCSP-ULisboa, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.
3. Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a formação e o debate.
4. Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local e matérias relacionadas.

## **3. Acções de Cooperação**

---

As ações de cooperação a empreender, sem prejuízo das que no futuro venham a ser definidas, abrangem as seguintes áreas:

- a) Investigação, formação e docência;
- b) Cooperação técnica;
- c) Projectos conjuntos;
- d) Intercâmbio de pessoal docente;
- e) Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação;
- f) Documentação e informação.

Cada uma das ações de cooperação será programada e formalizada através de um Termo Adicional a este protocolo.

**3.1 – Investigação, formação e docência:** as duas partes comprometem-se a cooperar no domínio da investigação, da formação e da docência ao nível graduado e pós-graduado, concretamente através da promoção de ações de formação, debates, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de formação para o poder local e matérias relacionadas.

**3.2 – Cooperação técnica:** as duas partes comprometem-se a estabelecer entre si formas de cooperação no planeamento e execução de estudos e projectos nos domínios da sua especificidade, iniciando esta cooperação com a organização de encontros anuais de autarcas.

**3.3 – Projetos conjuntos:** as duas partes comprometem-se a estabelecer programas para a realização de projectos de interesse comum, estimulando a criação de grupos mistos de trabalho, de modo a constituir equipas candidatas a projetos de financiamento internacional. Adicionalmente, prevê-se a organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de formação, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes, assim como a realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local democrático.

**3.4 – Intercâmbio de pessoal docente:** as duas partes comprometem-se a promover o intercâmbio de pessoal docente visando a docência, a investigação, a assessoria ou a partilha de experiências.

**3.5 – Intercâmbio de estudantes:** as duas partes comprometem-se a aceitar o intercâmbio de estudantes interessados em realizar estudos de graduação, pós-graduação ou trabalhos de investigação orientados para a obtenção de grau académico, concedendo-lhes, sempre que possível, bolsas, com respeito pelo princípio da reciprocidade.

O número, os requisitos e as condições das referidas bolsas, serão estabelecidos anualmente de acordo com as possibilidades financeiras definidas por ambas as instituições.

**3.6 – Documentação e informação:** as duas partes manter-se-ão reciprocamente informadas quanto ao desenvolvimento das ações de cooperação, enviando documentação e transmitindo os resultados de estudos anteriores considerados não confidenciais.

Neste âmbito, será incentivada a produção conjunta de documentos, nomeadamente de artigos científicos e técnicos, para revistas e reuniões científicas decorrentes das atividades do presente protocolo, bem como a divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada um dos outorgantes, das iniciativas de cada, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais.

#### **4. Financiamento**

---

Os encargos financeiros relativos às ações de colaboração a emprender serão fixados caso a caso, por acordo entre as instituições, podendo o respectivo financiamento ser angariado por qualquer delas, ou por iniciativa conjunta, junto de financiadores internos ou externos.

Os encargos constarão, obrigatoriamente, de termos adicionais a celebrar, sendo que no caso da colaboração docente, o pagamento deverá ser feito à instituição de origem dos docentes, após emissão de factura enviada por esta à instituição parceira.

## 5. Acompanhamento do Protocolo

O acompanhamento da execução do protocolo será feito por uma comissão coordenadora, constituída por um representante de cada uma das instituições envolvidas e pelos responsáveis que forem designados por cada parte como responsáveis por cada área de actuação ou por cada acção que venha a ser objecto de Termo Adicional.

A comissão coordenadora elaborará anualmente até ao final da vigência do protocolo um relatório, no qual serão relatadas as acções realizadas e propostos e avaliados os resultados das actividades.

## 6. Vigência e alterações ao Protocolo

O presente protocolo terá a duração de cinco anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, devendo as duas partes tomar as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as acções iniciadas deverão continuar até à sua conclusão. É também automaticamente renovável, pelo mesmo período.


Durante a sua vigência, o protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, mediante Termo Adicional.

O presente protocolo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

Lisboa, 19/07/2021

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS  
SOCIAIS E POLÍTICAS  
PROF. ASSOCIADO COM AGREGAÇÃO  
RICARDO RAMOS PINTO  
(PRESIDENTE)



  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS  
DR. ALBINO PINTO DE ALMEIDA  
(PRESIDENTE)

